

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: KYRIUS CIA DE ARTES, com sede em Contagem-MG, na rua São Marcos 247 Água Branca – CEP 32371-120, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nro 06.329.045/0001-90, representado pelo seu presidente José Nilton Batista Soares, Brasileiro, casado, programador analista, portador da cédula de identidade RG. nº MG 4730264, inscrito no CPF nº 692.352.446-68, residente e domiciliado na rua Flamboyant 448, bairro Eldorado CEP 32310-240, cidade Contagem, no estado de Minas Gerais.

Contratado: Katia Helena de Jesus Soares-MEI, brasileira, casada, socióloga, portador da cédula de identidade RG. nº MG3994120 e inscrito no CPF nº 577.074.4646-72, residente e domiciliado na rua Flamboyant, 448, bairro Eldorado, CEP 32310-240, cidade Contagem, no Estado de Minas Gerais.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação de projeto, compreendendo as atividades do projeto "Vamos brincar de Falar Sério" – que prevê a criação e produção de peça teatrais em 30 escolas da rede municipal, para criança de 06 a 11 anos de idade, conforme aprovação pela resolução 40/2019, do CMDCAC de Contagem.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 18.000,00, no prazo de 12 meses, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 8ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 18000,00, a serem pagos na conclusão do serviço objeto deste contrato, em parcelas (de acordo com a prestação do serviço), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

Despesas oriundas da prestação de serviços, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 7ª:

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 8ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, por solicitação do CONTRATADO e mediante autorização do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 10ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 11ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

CLÁUSULA 13ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório de registro civil, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 15ª:

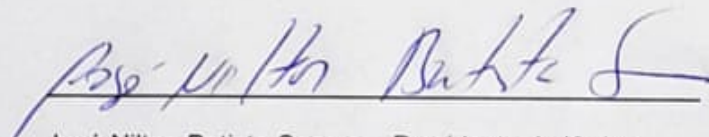
O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

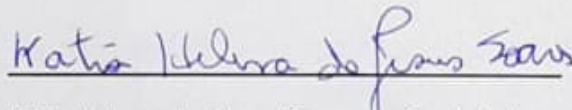
CLÁUSULA 16ª: As partes elegem o Foro da cidade de Contagem-MG para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Contagem-MG, 3 de janeiro de 2020



José Nilton Batista Soares – Presidente da Kyrius



Kátia Helena de Jesus Soares – Contratada

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha _____